



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 16/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação dos projetos selecionados sob Chancela Autorizativa, conforme Edital BNB (Banco do Nordeste do Brasil) FIA - Fundos da Infância e Adolescência 2021/661-001 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;

A deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PTN, em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021, às 9 horas, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar posteriormente julgamento da Comissão de Avaliação, por meio do parecer nº 03/2021, os projetos documentalmente, considerados Habilitados para Chancela Autorizativa ser inscrita no Edital BNB FIA - Fundos da Infância e Adolescência 2021/661-001 do Banco do Nordeste.

Nº	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
01	Projeto Transformação	Associação União de Moradores de Corte de Pedra – (IDC)
02	Projeto Tesouro Encantado	Instituto de Desenvolvimento Emprego e Ação – (IDEA)

Art. 2º - Os projetos aprovados receberão certificados de chancela, comporão o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa.

Art. 3º - Autorizar, com fulcro na Resolução nº. 04/2020, de 11/08/2020, o ajuste no plano de trabalho para a inclusão da rubrica de até 10% sobre o valor captado por terceiros, para pagamento de despesas de comissionamento por captação de recurso.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 26 de outubro de 2021.

LEIDIANE DA SILVA DIVINO MOURA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

Parecer 04.2021

A Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), formada para analisar Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ensejo do Edital BNB (Banco do Nordeste do Brasil) FIA - Fundos da Infância e Adolescência 2021/661-001, apresentados pelas Instituições da Sociedade Civil Organizada, sem fins lucrativos, vem por meio deste, tornar público o seu resultado. Assim tem-se:

Classificação:

- Associação União de Moradores de Corte de Pedra (AUMCP) – **Projeto Transformação**, 60 Adolescentes beneficiados;
- Instituto de Desenvolvimento Emprego e Ação – (IDEA) – **Projeto Tesouro Encantado**, 80 Adolescentes beneficiados.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 26 de outubro de 2021.

Comissão CMDCA

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO -PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

EDITAL Nº 001/2021 – PRÊMIO “ MISTURARTE”, executado com recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, através da Diretoria Municipal de Cultura, torna público que, no período de **28 de Outubro a 18 de Novembro de 2021 estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública Prêmio “Misturarte”**, para apresentação de propostas com vistas à seleção para concessão de apoio cultural, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/20, sancionada em 20 de Junho de 2020 e prorrogada para utilização dos recursos remanescentes através da Lei nº 14.150 de 12 de maio 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no município reconhecida pelo Decreto Municipal nº 011/2020, ocasionada pela pandemia de Corona vírus (COVID-19) e por todas as decretos e legislação correlata à matéria.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 - O presente Edital tem por escopo a premiação de projetos, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano de Ação da Cultura de Presidente Tancredo Neves, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial.

1.4 - A realização do **PRÊMIO MISTURARTE – PRESIDENTE TANCREDO NEVES** premiará até **31** propostas culturais previamente inscritas. E visando garantir a segurança dos participantes e adotar medidas que não contrariem as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19 as propostas devem ser **INÉDITAS** e nos seguintes segmentos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO - PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

1. Artes Cênicas (Teatro, Dança)
2. Culturas Identitárias,
3. Culturas Digitais
4. Povos e Comunidades Tradicionais
5. Música (Grupos e Banda).
6. Artesanato, Culturas e Festas Populares
7. Audiovisual
8. Artes Visuais (pintura em telas e murais, grafite e fotografia)
9. Literatura/Biblioteca
10. Produtor Cultural
11. Trabalhadores da Cultura

2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1 O total de recursos disponíveis para a premiação deste edital é de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) provenientes da Unidade Orçamentária advindas do repasse municipal referente a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, a ser distribuído em 31 propostas no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

2.2. Detalhamento do valor do prêmio:

PRÊMIO TOTAL	31 PRÊMIOS
AMPLA CONCORRÊNCIA	28 PRÊMIOS
PRIORITÁRIO	03 PRÊMIOS

3. SOBRE OS PROPONENTES:

3.1. Poderão participar desta Premiação:

a) *Pessoas Físicas que atendam os seguintes requisitos:*

a.1. Com atuação na área cultural;

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. Domiciliados no Município de Presidente Tancredo Neves - seja residente na Zona Urbana, Rural ou Distrito e que desenvolvam ações artístico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO -PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

culturais, há pelo menos 24 meses até a data de encerramento das inscrições.

3.2 Esse sub-item trata-se do atendimento a LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 em seu artigo: Art. 4º:

3.2.1 Art. 4º que diz: Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descrito no art. 8º da lei acima, incluindo artistas, contadores de histórias, músicos, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

3.3. Não poderão participar como proponente:

- a) pessoa jurídica de direito público e privado;
- b) servidor público integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves;
- c) agente público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
- d) Pessoas com carteira assinada;

4. SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições deste Edital de premiação estarão abertas no período de 28/10 a 18/11/2021 podendo ser realizada presencialmente na Diretoria Municipal de Cultura, localizada na Rua Padre Abel Gemelli, S/N, em frente a Igreja Nossa Senhora da Salete, no horário de funcionamento das (08h às 12h e das 14h às 17h).

4.2- No ato da inscrição deverá ser entregue o conteúdo da proposta a ser premiado, na forma das especificações descritas deste edital. No mesmo ato deverão ser apresentados os documentos a seguir:

4.2.1 - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

4.2.2 - Formulário de Apresentação de Propostas: (Anexo I)

4.2.3 - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo I).

4.2.4 – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome, comprovante de Residência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO - PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

Comprovar Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista e ter cadastramento artístico cultural municipal.

4.2.5 – O relatório descrito no item 8.4 deste edital, com base no modelo em anexo II.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme também as descrições expressas no anexo deste edital **ANEXO I**.

5.2 As propostas serão apresentadas unicamente via formulário que deverá ser apresentada presencialmente na Diretoria Municipal de Cultura, respondendo a todos os campos do **ANEXO I (Formulário de Apresentação de Propostas)** contendo os seguintes itens:

5.2.1 Identificação da Proposta: Título da Proposta; Resumo da Proposta, Descrição da Proposta;

5.2.2 Objetivo, Justificativa, Público Alvo, Qual Plataforma Virtual ou suportes em locais públicos serão utilizados;

5.2.3 Cronograma, equipe envolvida, Currículo Do/Da Proponente e tudo mais que lá constar e for necessário.

5.3 Das especificações do conteúdo a ser produzido na proposta.

5.3.1 A proposta deverá ser realizada com base no seguimento artístico/cultural escolhido pelo proponente com base no que esta escrita no item 1.4 deste edital. Após a escolha do segmento o proponente deverá gravar o conteúdo em formato de vídeo, observando as seguintes orientações:

a) Grave o seu conteúdo artístico, utilizando um celular ou câmera e coma gravação realizada na **HORIZONTAL**.

b) Os arquivos de vídeos contendo a apresentação poderão ser apresentados nas seguintes mídias: CD, DVD, PENDRIVE ou link de drive.

c) Para quem for enviar o vídeo através de **LINK**, deverá ser mantido em compartilhamento público, preferencialmente postados na plataforma google drive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO -PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

d) O vídeo deve ser editado para que todos os artistas envolvidos apareçam simultaneamente, dentro do tempo estabelecido para cada categoria.

e) O conteúdo deve ser autoral, ter a cessão do direito autoral ou ser conteúdo de domínio público.

f) O vídeo não poderá ter tempo de duração inferior a 3 minutos e não poderá ultrapassar o tempo de 30 minutos.

5.3.6 Os selecionados serão incluídos nas plataformas específicas do edital. Receberão uma mensagem por WhatsApp e um material que poderá ser utilizado para a divulgação da sua participação no Edital.

5.4. Cada proponente só poderá concorrer 01 (um) prêmio.

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) Eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos seletivos, de personalidades políticas;

c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, drogas, orientação sexual, religião e etnia.

5.6. O depósito será realizado na conta bancária do proponente premiado no edital em até 30 dias úteis.

6. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1 Do total de vagas para o edital, ficará reservado aos candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento), da quantidade de prêmios desde que o (a) candidato (a) apresente pelo menos um dos documentos a seguir:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO -PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

- a) Laudo médico que indique o PcD de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020.
- 6.1.2 Se, quando da seleção de propostas, não existirem candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, serão convocados os(as) demais candidatos(as) aprovados.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - A Comissão que analisará as inscrições deste edital de premiação será aquela formada pelos membros que compõe o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Aldir Blanc, constituído pelo decreto administrativo Nº 0055/2020, de 09 de dezembro de 2020 e concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

7.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e divulgação das propostas premiadas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

7.3 - A divulgação da lista dos proponentes não impõe à Administração de celebrar o Contrato de Premiação.

7.4 – Serão critério de pontuação das propostas para premiação será levado em consideração:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x5)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 5 MEMBROS DA COMISSÃO)	150



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO -PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Nota de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficiente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

7.7 A pontuação para classificação será de 60 (sessenta) pontos.

7.8 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

7.9 A Comissão de Seleção indicará as propostas selecionadas por ordem de classificação.

7.10 Os proponentes terão 02 (dois) dias para entrar com recurso caso julgue necessário.

7.11 A execução do chamamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/ e Aviso de Edital no Diário Oficial do Municipal de Presidente Tancredo Neves	28/10/2021
Período para Inscrições.	28/10/2021 a 18/11/2021
Publicação no site da Prefeitura e portais de comunicação do Departamento Municipal de Cultura do Resultado Parcial dos selecionados	23/11/2021
Prazo para interposição de recursos	24 e 25/11
Divulgação do resultado final das propostas	29/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO - PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

selecionadas para premiação.	
Pagamento dos projetos selecionados.	Em até 30 dias úteis após o resultado dos projetos premiados.
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos deste edital de premiação.	Ficará a critério do Departamento Municipal da Cultura, com prazo máximo de até 31/12/2021

8. PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única de acordo a cada PROPONENTE, em até 30 (trinta) dias após a premiação, sem prejuízo da possibilidade de eventual retenção de tributos autorizado em lei.

8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada.

8.3 O proponente deverá apresentar junto com a entrega do vídeo o relatório sintetizado de todos os conteúdos da proposta, bem como, metodologia, os segmentos trabalhados e o release do conteúdo apresentado.

8.4 A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA organizará evento presencial, observando todos os protocolos sanitários, para a entrega oficial dos prêmios com uma Mostra Cultural dos conteúdos premiados.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS DAS DECISÕES:

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020.

9.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

a) O prazo para impugnação deste edital é de: 02 dias após a publicação deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO -PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

b) Eventuais impugnação deste edital poderão ser protocolados na Diretoria de Cultura do Município, localizada na Rua Padre Abel Gemelli, S/N, em frente a igreja Nossa Senhora da Salete, no horário de funcionamento das (08h às 12h e das 14h às 17h).

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.4 Após a divulgação do resultado preliminar, conforme datas expressas no cronograma deste edital, caberá pedido de recursos no prazo de até 2 dias, após a data a contar do dia seguinte da publicação, que deverá ser feito em formulário próprio (ANEXO III) podendo ser protocolado na sede da Diretoria de Cultura Municipal, localizada na Rua Padre Abel Gemelli, S/N, em frente a igreja Nossa Senhora da Salete, no horário de funcionamento das (08h às 12h e das 14h às 17h) ou no e-mail: culturapres.ptn@gmail.com.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

10.2 A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

10.3 As propostas selecionadas deverão incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Diretoria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural, Lei Aldir Blanc e Governo Federal.

10.4 A execução da proposta terá o acompanhamento da Diretoria Municipal de Cultura e do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações da Lei (Decreto Administrativo nº 0055/2020, de 09 de dezembro de 2020).

10.5 As produções selecionadas serão publicadas nas plataformas virtuais da **Diretoria Municipal de Cultura**, bem como poderão ser publicadas nas plataformas virtuais de parceiros visando construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO - PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

artísticos/culturais, contribuindo para sua maior difusão. Plataformas virtuais a serem utilizadas: Youtube, Facebook ou Instagram. Sem prejuízo de a qualquer tempo a Diretoria de Cultura pode convocar os premiados para uma Mostra Cultural dos conteúdos que foram produzidos e premiados sem nenhum incremento financeiro adicional.

10.6 Autorizará ainda a **Diretoria Municipal de Cultura** e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

10.7 Declararão que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.8 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.9 À Diretoria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves

CILEUZA DOS SANTOS BRITO
Diretora da Diretoria Municipal de Cultura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO - PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:									
SEGMENTO: Escolha o segmento de representa sua proposta (pode ser mais de um).									
<input type="checkbox"/>	Artes Cênicas (Teatro, Dança, etc)	<input type="checkbox"/>	Culturas Identitárias	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Culturas Digitais	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Música (Grupos/Banda/solo).	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material / Imaterial	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Culturas e Festas Populares	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Biblioteca	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Outro:	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Produtor Cultural	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
PESSOA FÍSICA									
CATEGORIA:		Individual				Grupo			
NOME:									
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:					PROFISSÃO:				
CPF:					RG:				
ENDEREÇO:									
BAIRRO:									
TELEFONE:					EMAIL:				
PORTADOR DE ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA?							SIM		NÃO
DEPOSITO EM PIX									
CHAVE PIX:		E-MAIL	TELEFONE	CPF	CHAVE ALEATÓRIA				
DEPOSITO EM CONTA DO BANCO DO BRASIL									
AGÊNCIA:			CONTA:		CORRENTE			POUPANÇA	
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NA ÁREA ARTÍSTICA / CULTURAL?									
OBJETIVO: Quais os objetivos a serem atingidos com a realização da proposta?									
JUSTIFICATIVA: Por que a realização desta proposta é importante no contexto de isolamento social frente ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).									
PÚBLICO ALVO: A que público ela se destina?									
QUAL A PLATAFORMA VIRTUAL QUE SERÁ APRESENTADO (Youtube, Facebook, Intagram, etc).									
NO CASO DE CURSOS E OFICINAS, QUAL FORMATO UTILIZARÁ (METODOLOGIA, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS, QUANTIDADE DE AULAS, ETC.)									
CRONOGRAMA: Descreva o passo a passo da execução de sua proposta.									



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO - PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

EQUIPE ENVOLVIDA: <i>Caso possua, liste os nomes das pessoas que farão parte da equipe realizadora da proposta, incluindo a respectiva função de cada uma.</i>
CURRÍCULO DO/DA PROPONENTE: <i>Liste aqui as atividades já realizadas, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos.</i>
DECLARAÇÕES/AUTORIZAÇÕES DE ATENDIMENTO AO EDITAL
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.
<input type="checkbox"/> Declaro ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
<input type="checkbox"/> Autorizo a DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes da proposta selecionada em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.
<input type="checkbox"/> AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou vídeos produzidos para minha participação neste edital.
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente das seguintes obrigações: a) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, da Lei Aldir Blanc, Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Política Cultural e Ministérios e Ministério do Turismo Secretaria Especial da Cultura b) Encaminhar à DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA em até 30 (trinta) dias após a publicação em Diário oficial das propostas selecionadas neste edital os vídeos que serão apresentados nas plataformas da diretoria.
Presidente Tancredo Neves/BA, _____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura - Proponente/Responsável.
OBS 1: esse formulário deve ser entregue na Diretoria Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001046

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABEL GEMELLI, S/N, BAIRRO DO JAPÃO -PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
Email: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO II- MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES	
Nome do Projeto:	
Nome da/o Proponente:	
Contatos:	
E-mail:	
1- Faça um breve resumo da execução do seu projeto	
2- Quais desafios e dificuldades encontradas na execução da proposta?	
3- Como você avalia EDITAL Nº 001/2021 – PRÊMIO “ MISTURARTE”, executado com recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc.	
3 – Anexe a este relatório documentos que possam atestar a realização do seu projeto (imagens fotográficas, material usado em divulgação, como cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, etc.; clipagem de material da imprensa etc.) SE HOUVER.	
Presidente Tancredo Neves/BA, _____ de _____ de 2021	
_____ Assinatura - Proponente/Responsável	

